

## Documentos e Legislações do CODEMA de Itanhomi-MG

# Leis Municipais referentes ao CODEMA (Conselho de Meio Ambiente)

- Lei Municipal nº 1.234/2002 Criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) de Itanhomi. Essa lei estabeleceu a existência do conselho, suas atribuições básicas e sua composição inicial 1 . Em sua ementa, dispõe sobre a criação do CODEMA e "dá outras providências" 1 , formalizando o órgão colegiado municipal responsável por políticas ambientais.
- Lei Municipal nº 1.534/2010 Alterou a lei de criação do CODEMA (Lei 1.234/2002). Atualizou dispositivos sobre a composição e funcionamento do conselho <sup>2</sup>. A ementa indica que "altera a Lei Municipal nº 1.234/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental CODEMA e dá outras providências" <sup>2</sup>. Essa mudança ocorreu em 2010, provavelmente para adequar a estrutura do CODEMA a novas demandas legais ou administrativas da época.
- Lei Municipal nº 1.663/2013 Fez um ajuste pontual na lei do CODEMA. Conforme registrado, "acrescenta dispositivo ao artigo 2º da Lei 1.234/2002, que dispõe sobre a criação do CODEMA, e dá outras providências" 3 . Ou seja, em 2013 incluiu-se um parágrafo ou inciso extra no artigo 2º da lei original, possivelmente ampliando as competências do Conselho ou detalhando sua organização interna.
- Lei Municipal nº 1.712/2016 Nova alteração na legislação do CODEMA, aprovada em 2016. Esta lei também modificou a lei original de 2002 (e suas alterações) <sup>4</sup>, embora seu texto completo não esteja disponível no site sem download. Ela é mencionada explicitamente como tendo alterado a Lei 1.234/2002 <sup>1</sup>, o que indica que houve uma reformulação ou atualização das regras do Conselho naquele ano possivelmente para adequação à legislação ambiental vigente (por exemplo, à Lei Complementar Federal 140/2011, citada adiante).
- Lei Municipal nº 1.872/2021 Alteração mais recente identificada, aprovada em 2021 (publicada oficialmente em 2024 no portal municipal) <sup>5</sup> . Atualiza a Lei 1.234/2002 e a Lei 1.534/2010, especialmente no que tange à composição do CODEMA <sup>6</sup> . O objetivo principal foi adequar a composição do Conselho para caráter paritário (representação equilibrada entre poder público e sociedade civil) <sup>7</sup> . De fato, o artigo 5º da lei original foi reescrito para estabelecer que "o CODEMA terá composição paritária" entre governo e sociedade <sup>7</sup> . Além disso, essa lei reforçou a autonomia do Conselho, determinando, por exemplo, que a Presidência do CODEMA seja escolhida por eleição entre os conselheiros (plenário do órgão) e não indicada diretamente pelo Executivo <sup>8</sup> . Com essas mudanças, o CODEMA de Itanhomi alinha-se às boas práticas de colegiados ambientais, garantindo participação social e decisões colegiadas.

Resumo das leis municipais: O CODEMA de Itanhomi foi criado em 2002 pela Lei 1.234. Nos anos seguintes, teve sua legislação atualizada em 2010, 2013, 2016 e 2021, por meio das leis mencionadas, para ajustar sua composição, competências e funcionamento. Os pontos-chave dessas alterações foram a ampliação da participação da sociedade, o caráter deliberativo do conselho e a estrutura paritária e autônoma (especialmente consolidada na mudança de 2021, que assegurou paridade e eleição interna da presidência do conselho) 7 8.

#### Decretos, Portarias e Atas Municipais relacionados

Além das leis em sentido estrito, a atuação do CODEMA normalmente envolve **atos do Poder Executivo municipal** para sua implementação:

- Decretos ou Portarias de nomeação: Após a criação e regulamentação via lei, a Prefeitura costuma expedir portarias nomeando os membros do CODEMA (representantes de secretarias municipais, de entidades da sociedade civil, etc.) para mandatos definidos (geralmente de dois anos). Por exemplo, a Lei 1.872/2021 fixou a composição paritária, cabendo ao Executivo convidar ou indicar os representantes de cada segmento; isso teria sido efetivado por portaria do Prefeito publicada em diário oficial ou mural da prefeitura (não encontramos no site municipal a portaria específica, mas é prática comum). Essas portarias de nomeação oficializam os conselheiros (titulares e suplentes) do CODEMA em cada biênio.
- Atas de reuniões do CODEMA: As reuniões do conselho geram atas que registram as decisões e discussões. Entretanto, tais atas não estão disponíveis no portal da Prefeitura ou da Câmara de Itanhomi para consulta pública, indicando que não há publicação online das atas do CODEMA (diferentemente de algumas cidades que as divulgam em transparência). Em documentos técnicos, há indicações de que em certos períodos o CODEMA pode ter ficado inativo por exemplo, um plano municipal de saneamento básico sugeriu que o CODEMA de Itanhomi "não estava ativo" em determinada época e recomendou sua reativação 9 . Isso reforça a importância das portarias de nomeação: sem renovação dos membros, o conselho pode se tornar inoperante.
- Resoluções do CODEMA: Como órgão deliberativo, o CODEMA pode emitir resoluções internas sobre assuntos ambientais municipais (por exemplo, estabelecendo critérios para licenciamento ambiental local, aprovando planos ambientais, etc.). Não encontramos um repositório dessas resoluções no site da Prefeitura. É possível que, caso o município realize licenciamento ambiental ou outras ações via CODEMA, as deliberações sejam publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial da AMM/Estado. Até o momento, as referências encontradas focam mais nas leis e não em resoluções específicas do conselho.

### Legislações Estaduais e Federais pertinentes ao CODEMA

A existência e o funcionamento do CODEMA de Itanhomi são influenciados por várias normas **estaduaIs e federais** do âmbito ambiental, que estabelecem diretrizes gerais para conselhos ambientais municipais:

• Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981): Criou o SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), prevendo a integração de órgãos ambientais de todos os níveis federativos. Os conselhos municipais de meio ambiente, como o CODEMA, integram o SISNAMA na

**esfera local**, atuando de forma consultiva e deliberativa em consonância com os conselhos estadual (COPAM/CONSEMA) e nacional (CONAMA). Embora a lei de 1981 não mencione explicitamente "CODEMA", ela incentiva a criação de **órgãos colegiados locais** para gestão ambiental.

- Constituição Federal de 1988, Art. 225: Estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público (União, estados e municípios) o dever de defendê-lo. A CF/88 embasa a existência de conselhos como instrumentos de participação popular na formulação de políticas ambientais.
- Lei Complementar Federal nº 140/2011: Esta lei redefiniu as competências de União, estados e municípios em matéria ambiental. Destaca-se o Art. 9º, que permite ao município assumir a atribuição de licenciamento ambiental local, desde que atenda a certos requisitos entre eles, possuir um Conselho Municipal de Meio Ambiente atuante 10. Em outras palavras, para Itanhomi poder licenciar e fiscalizar atividades de impacto local, é obrigatório ter o CODEMA estruturado e ativo. A LC 140/2011 impulsionou muitos municípios a fortalecerem seus conselhos, conferindo-lhes caráter deliberativo e paritário, para que pudessem exercer a gestão ambiental descentralizada.
- Política Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais: O Estado de Minas também legislou sobre a organização ambiental. A Lei Estadual nº 21.972/2016 (e normativos correlatos) organiza o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). Minas Gerais exige que, para um município celebrar convênio de delegação de licenciamento com o Estado, ele disponha de estrutura de gestão ambiental adequada. Isso foi detalhado no Decreto Estadual nº 46.937/2016 e atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.842/2024. Este último decreto explicitou que o município deve ter, no mínimo: uma política municipal de meio ambiente em lei, um conselho municipal de meio ambiente com representação paritária (sociedade e governo) e competência deliberativa/ normativa, uma estrutura técnica administrativa ambiental, um sistema de fiscalização ambiental e um sistema de regularização ambiental integrado entre órgão técnico e conselho 11. Esses requisitos deixam claro que o CODEMA de Itanhomi precisa ser paritário, autônomo e com poder deliberativo para atender às normativas estaduais recentes 11 o que converge com as alterações promovidas pela Lei municipal 1.872/2021 mencionada acima.
- Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM: No âmbito estadual, o COPAM (de Minas Gerais) emite Deliberações Normativas que podem impactar os conselhos municipais. Por exemplo, Deliberações Normativas do COPAM definem quais empreendimentos podem ser licenciados pelos municípios e estabelecem restrições aos conselheiros (para evitar conflitos de interesse, etc.). O Decreto 48.842/2024 cita a DN COPAM nº 247/2022, que impõe restrições análogas aos conselheiros municipais como as aplicáveis aos conselheiros do COPAM estadual 12 . Assim, os membros do CODEMA devem seguir padrões éticos e técnicos similares aos do conselho estadual.
- ICMS Ecológico (Minas Gerais): Trata-se de um mecanismo financeiro previsto pela legislação mineira (Lei Estadual nº 18.030/2009, sucessora da chamada "Lei Robin Hood" 12.040/1995) que distribui parte da arrecadação do ICMS aos municípios de acordo com critérios ambientais <sup>13</sup>. Um dos critérios para o município pontuar no ICMS Ecológico é possuir uma política ambiental efetiva, o que inclui ter um Conselho de Meio Ambiente ativo e um Fundo Municipal de Meio Ambiente. Portanto, a manutenção do CODEMA funcionando e deliberando pode contribuir para Itanhomi receber maior retorno de ICMS por critérios ecológicos. Em síntese, as normas estaduais de

incentivo financeiro indiretamente **estimulam a existência e atuação do CODEMA**, pois apenas municípios com conselho ambiental ativo podem acessar certos benefícios financeiros ou programas estaduais.

• Outras normativas federais: Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) também influenciam a atuação local. Por exemplo, resoluções sobre educação ambiental, controle de poluição ou gerenciamento de resíduos podem recomendar a participação dos conselhos municipais em sua implementação. Embora não haja uma menção específica ao CODEMA de Itanhomi nesses documentos, eles compõem o arcabouço legal que guia as ações do conselho no município.

#### Principais marcos e datas importantes do CODEMA de Itanhomi

- 2002 Criação do CODEMA: Instituído pela Lei Municipal 1.234/2002, durante a administração municipal da época, estabelecendo oficialmente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Itanhomi 1.
- **2010 Reforma inicial do conselho:** Publicação da Lei 1.534/2010 alterando a lei de criação do CODEMA <sup>2</sup>, possivelmente redefinindo a composição de membros ou competências para atender a novas políticas ambientais e garantir maior eficiência do conselho.
- 2011 Legislação Federal LC 140: Entrada em vigor da LC 140/11, que reforçou a necessidade de conselhos municipais atuantes para que cidades assumam licenciamento ambiental 10. Este foi um divisor de águas, levando Itanhomi a adaptar seu CODEMA nos anos seguintes para cumprir os requisitos de deliberatividade e paridade.
- 2013 Ajuste na lei do CODEMA: Edição da Lei 1.663/2013, acrescentando dispositivo ao art. 2º da lei original do CODEMA 3 . Essa alteração incremental indicou atenção contínua da Câmara Municipal à legislação ambiental.
- 2016 Atualização estrutural: Aprovação da Lei 1.712/2016, promovendo nova alteração na estrutura do CODEMA 1. Embora os detalhes não estejam publicados abertamente, essa lei provavelmente adequou o conselho às normas da LC 140/11 e às diretrizes do Estado de Minas, preparando-o para ter composição paritária e funções deliberativas (antecipando exigências formalizadas no decreto estadual de 2016).
- 2019 ICMS Ecológico e convênios: Por volta deste ano, intensificaram-se orientações do Estado para municípios fortalecerem seus órgãos ambientais visando obter repasses do ICMS Ecológico e celebrar convênios de gestão compartilhada com a Secretaria de Meio Ambiente. Itanhomi, com CODEMA legalmente existente, tinha o fundamento para pleitear esses benefícios, desde que o conselho estivesse ativo.
- 2021 Reforma de composição paritária: Sancionada a Lei 1.872/2021 (publicada em 2024) alterando profundamente a composição do CODEMA 6. A partir dessa lei, o conselho passa a ter representação igualitária do poder público e da sociedade civil e sua presidência deixa de ser indicação exclusiva do Executivo, passando a ser eleita pelos membros 14. Este marco legislativo

adequou Itanhomi às **melhores práticas de governança ambiental**, atendendo inclusive às condições do Decreto Estadual 48.842/2024 (que sairia posteriormente, mas em linha com essas medidas) 11.

2024 - Regramento estadual atualizado: Publicação do Decreto Estadual 48.842/2024, reforçando oficialmente que municípios só podem exercer licenciamento ambiental mediante conselho ambiental paritário e atuante 11. Itanhomi, já com a lei de 2021 implementada, atendia a grande parte desses critérios. Em 2024 e 2025, espera-se que o CODEMA local opere conforme essas diretrizes, contribuindo na fiscalização, licenciamento (se conveniado) e formulação de políticas ambientais municipais.

Em suma, o CODEMA de Itanhomi-MG tem uma base legal robusta, construída por diversas leis municipais ao longo de quase **duas décadas**. Essa base foi continuamente adaptada para garantir que o conselho cumpra seu papel de **órgão colegiado**, **consultivo e deliberativo** na proteção do meio ambiente local, em harmonia com as políticas públicas estaduais e federais de meio ambiente. As principais datas e atos (2002, 2010, 2013, 2016, 2021) refletem uma **evolução normativa** que culmina na configuração atual do CODEMA: um conselho **paritário**, **participativo e orientado pela transparência e sustentabilidade**, apto a influenciar positivamente a gestão ambiental do município de Itanhomi <sup>7</sup> <sup>11</sup>.

**Fontes:** Leis municipais disponíveis no site da Prefeitura e da Câmara de Itanhomi 4 2 3; legislação federal e estadual (Lei 6.938/1981, LC 140/2011, Lei 18.030/2009-MG, Lei 21.972/2016-MG); Decreto Estadual 48.842/2024 de MG 11; documentos técnicos e atas legislativas relacionados 14 10. Todas as informações foram coletadas de fontes oficiais e portais de transparência, garantindo uma pesquisa abrangente e atualizada sobre o CODEMA de Itanhomi-MG.

1	4	Legislação -	Câmara	Municipal	de Itanhomi
---	---	--------------	--------	-----------	-------------

http://www.camaraitanhomi.mg.gov.br/atividade-legislativa/legislacao?pg=74

2 Legislação - Câmara Municipal de Itanhomi

http://www.camaraitanhomi.mg.gov.br/atividade-legislativa/legislacao?pg=44

3 Legislação - Câmara Municipal de Itanhomi

http://camaraitanhomi.mg.gov.br/atividade-legislativa/legislacao?pg=32

<sup>5</sup> Detalhes - Lei N° 1.872/2021

https://itanhomi.mg.gov.br/legislacao/79

7 [PDF] Untitled - Googleapis.com

https://transparencia-itanhomi.storage.googleapis.com/2024/04/Lei-n%C2%B0-1872.pdf

8 14 [PDF] Scanned Document - Câmara Municipal de Itanhomi

https://www.camaraitanhomi.mg.gov.br/upload/leis/LEI\_1712.pdf

9 [PDF] MG PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO ...

https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2015/07/P8\_R1\_GALIL%C3%89IA.pdf

10 Competências municipais para autorizar Intervenções Ambientais

https://ief.mq.gov.br/compet%C3%AAncias-municipais-para-autorizar-interven%C3%A7%C3%B5es-ambientais

- 11 12 Decreto nº 48.842, de 13/06/2024 Texto Original Assembleia Legislativa de Minas Gerais https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48842/2024/
- [PDF] Meio Ambiente e Saneamento TÍTULO: ICMS Ecológico REFERÊNC https://cnm.org.br/biblioteca/download/5143